



**MUNICÍPIO DE MARILAC**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**RESPOSTA VIA OFÍCIO EXECUTIVO Nº 001/2024 AO OFÍCIO  
LEGISLATIVO Nº 039/2024**

**Autor:** Edmilson Valadão de Oliveira  
**Nº do Protocolo:** 428/2024  
**Protocolado em:** 11/06/2024 14h12

**OFÍCIO: 081/2024**

**ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO 039/2024**

**DATA: 11/06/2024**

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Marilac Leonardo Nepomuceno Ferreira,

O MUNICÍPIO DE MARILAC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.409.193/0001-02, com sede administrativa na Praça Tancredo Almeida Neves, 79, Centro, CEP 35.115-000, Marilac/MG, neste ato representado por seu prefeito, vem perante Vossa Senhoria apresentar resposta aos requerimentos 64/2024, 65/2024, 66/2024, 67/2024 e 68/2024.

Atenciosamente,

**Edmilson Valadão de Oliveira**  
**Prefeito Municipal de Marilac**





# MUNICÍPIO DE MARILAC

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



#### MATÉRIAS LEGISLATIVAS E ATOS ADMINISTRATIVOS

##### Requerimento Nº 64/2024

solicita que seja analisado o tempo de serviço de todos os servidores da Prefeitura Municipal e realizado o pagamento do quinquênio aos que tem direito.

**Autoria:** Darlene Aparecida de Oliveira Bicalho Maia

**Data:** 07/05/2024

##### RESPOSTA:

Informamos que desde o início da gestão estão sendo pagos quinquênios e demais direitos dos servidores desde o início desta gestão

##### Requerimento Nº 65/2024

solicita que seja elaborado e construído o Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores públicos municipais da área da Secretaria de Assistência Social.

**Autoria:** Andre Luis Gregório Rodrigues

**Data:** 07/05/2024

##### RESPOSTA:

Os servidores da área da Assistência Social estão inseridos no Plano Geral de Cargos e Salários do Município, ressaltamos ainda que a legislação determina que, em ano de eleições, servidores não podem receber aumento de salário.





## **MATÉRIAS LEGISLATIVAS E ATOS ADMINISTRATIVOS**

### **Requerimento Nº 66/2024**

Que o Poder Executivo providencie um plano específico de telefonia móvel para uso da delegacia de polícia, pois a população não está conseguindo acessar a segurança pública da cidade porque o sinal do celular dos policiais só funcionam quando os mesmos estão dentro do quartel, via wi-fi, na rua não funciona por falta de plano dos dados móveis.

**Autoria:** Darlene Aparecida de Oliveira Bicalho Maia

**Data:** 07/05/2024

### **RESPOSTA:**

A Constituição Federal preceitua que a segurança pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos (art. 144). desta feita, cada ente federativo detém responsabilidade no âmbito da segurança pública, cabendo aos municípios a adoção de ações de prevenção à violência (iluminação pública, câmeras de segurança, etc) bem como a possibilidade de constituir guardas municipais destinadas à proteção do patrimônio público (§8º do art. 144 da CF/88). E aos Estados membros compete a gestão das polícias civil e militar, as quais estarão subordinadas ao Governador do Estado. Estes órgãos são os responsáveis pela polícia ostensiva e a preservação da ordem pública (§6º do art. 144 da CF/88).

A Prefeitura através do Convênio celebrado com a Polícia Militar tem estipulado os itens no Plano de Trabalho dos quais a prefeitura pode fornecer que envolvem fornecimento de peças, combustível e manutenção da viatura, material de higiene e limpeza da delegacia, material de escritório, serviços de água, luz, telefone fixo e internet na delegacia.

Não tem previsão para celular ou chip com planos de dados móveis, este tipo de fornecimento é responsabilidade do Estado, não do município.

### **Requerimento Nº 67/2024**

Que o Poder Executivo realize a instalação do poste de energia na Rua João Pedro Ramalho no morro do cruzeiro, solicitação essa já feita nesta Casa Legislativa em setembro de 2023 e até o momento não foi atendida.

**Autoria:** Andre Luis Gregório Rodrigues

**Data:** 07/05/2024

### **RESPOSTA:**

A solicitação será encaminhada para a Cemig que avaliará a demanda e se aprovada será atendida.





# MUNICÍPIO DE MARILAC

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



#### MATÉRIAS LEGISLATIVAS E ATOS ADMINISTRATIVOS

##### Requerimento Nº 68/2024

Que o Poder Executivo realize a limpeza dos bueiros da rua do contorno, tendo em vista as proximidades das chuvas e o possível alagamento das ruas da cidade.

**Autoria:** Darlene Aparecida de Oliveira Bicalho Maia

**Data:** 07/05/2024

##### RESPOSTA:

Importante informar que a limpeza em todas as ruas da cidade são realizadas periodicamente, mas devido a população jogar lixo fora do horário de recolha e em lugares impróprios gera o acúmulo de lixo. A Secretaria de obras será oficializada sobre a demanda, para as devidas providências

---

Edmilson Valadão de Oliveira  
Prefeito





**MUNICÍPIO DE MARILAC**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Resposta via Ofício Executivo Nº 001/2024 ao Ofício Legislativo Nº 039/2024

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 11/06/2024 10:21:13

**Hash Interno:** rnggfsw2l0vwzemyosn3qzmyj6uxmxipxuasf8eq



**Chave de Verificação**

**CNCRY-UQGJH-U8D6P-TWWOB-HGHGO**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaramarilac.mg.gov.br/validador](http://www.camaramarilac.mg.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
501.***.***-91	Edmilson Valadão de Oliveira	<b>Assinado</b> em 11/06/2024 10:21

Documento assinado digitalmente por Edmilson Valadão de Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaramarilac.mg.gov.br/validador](http://camaramarilac.mg.gov.br/validador) e informe o código **CNCRY-UQGJH-U8D6P-TWWOB-HGHGO** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

